



**JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES**  
Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**MAURO CEZARESTEVES DA CUNHA**  
Chefe de Gabinete

**NEI GONÇALVES MACHADO**  
Secretário de Administração

**ANGELA MARIA FARACO**  
Secretária de Fazenda

**CÁTIA REGINA ISIDORO PINTO RENTO**  
Secretária de Educação e Cultura

**CELSO RAMPINHO DO CARMO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

**ALCENIR DE OLIVEIRA AZEVEDO**  
Secretário de Meio Ambiente

**MARCO CORABIANDE ADELL**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**MARCO CORABIANDE ADELL**  
Secretário de Indústria e Comércio

**ELIANE CRUZ VIEIRA**  
Secretária de Saúde

**MARLENE FERNANDES PIRES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Agricultura Abastecimento e Pesca

**FABIO MEIRELES GUERRA JÚNIOR**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

**ANTÔNIO CARLOS VILHENA DE CARVALHO**  
Diretor Presidente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/5Pgs
- Atos da Administração.....5/15Pgs
- Atos da FHMST.....15Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO IV – Nº335

Terça - Feira, 07 Maio de 2013



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

#### LEI Nº 1.785 DE 07 DE MAIO DE 2013.

*Regula a concessão de estágios obrigatórios e não-obrigatórios no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta e dá outras providências.*

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A presente Lei regula os estágios obrigatório e não-obrigatório de estudantes de estabelecimentos de ensino médio profissionalizante e de ensino superior concedidos no âmbito da Administração Pública Municipal de São José do Vale do Rio Preto, direta e indireta, sem prejuízo da observância das disposições contidas na Lei Federal nº 11.788, de 2008.

**Art. 2º** - O quantitativo das oportunidades de estágios não-obrigatórios oferecidas no âmbito da Administração Pública Municipal não poderá ser maior do que 5% (cinco por cento) do quantitativo total de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo de cada Poder Municipal ou órgão de Administração Indireta que conceda tais oportunidades.

§ 1º – A concessão de oportunidades de estágio, especialmente os de caráter não-obrigatório, subordinar-se-á à necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal que, por ato próprio, oriundo de cada Poder ou órgão de Administração Indireta, sempre antecedente ao edital regulador do processo de seleção pública de candidatos às vagas oferecidas, indicará:

**I** – o quantitativo de oportunidades de estágio à disposição em cada órgão e/ou setor integrante de sua estrutura;

**II** – os cursos nos quais devam estar matriculados os candidatos as oportunidades de estágio, definidos segundo o interesse da Administração e possibilidade de proporcionar a supervisão adequada do estágio.

§ 2º - É defeso o oferecimento de oportunidades de estágio quando destinadas ao desempenho de funções que sejam próprias de atribuições de cargos do quadro permanente do Poder ou órgão de Administração Indireta concedente ou em substituição de servidores aos quais tais atribuições estejam cometidas.

§ 3º - Excetuam-se do limite estabelecido no *caput*, as oportunidades de estágio na modalidade obrigatório, sem a concessão de bolsa-auxílio, cujo preenchimento ficará a critério do titular do órgão concedente do estágio.

**Art. 3º** - A Administração Pública Municipal poderá recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento próprio, observadas as normas gerais de licitação.

**Parágrafo Único** - Os agentes de integração deverão observar estritamente as normas contidas na Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2.008, sem prejuízo de outras normas legais ou contratuais que venham a ser firmadas.

**Art. 4º** - A concessão de oportunidade de estágio de que trata esta Lei, obrigatório ou não-obrigatório, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de São José do Vale do Rio Preto, devendo ser observado:

**I** – matrícula e frequência regular do estagiário em curso oferecido por estabelecimentos de ensino médio profissionalizante e de ensino superior, definidos na conformidade do disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso II desta Lei;

**II** – celebração de termo de compromisso entre o educando ou seu representante legal, a parte concedente da oportunidade de estágio ou o agente de integração e a instituição de ensino;

**III** – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

**Art. 5º** - O estágio não-obrigatório será concedido pelo prazo de 1 (um) ano, admitida sua prorrogação por igual e único período, vedada a possibilidade do estagiário que já tenha sido beneficiário de oportunidade de estágio nessa modalidade no âmbito da Administração Pública Municipal inscrever-se em processo seletivo público pleiteando nova oportunidade de estágio, ainda que matriculado em curso diverso do que aquele que deu lastro ao estágio anterior.

**Art. 6º** - Na hipótese de concessão de oportunidade de estágio não-obrigatório o estagiário fará jus a receber mensalmente bolsa-auxílio, em valores a seguir definidos, bem como a concessão de auxílio-transporte.

**I** – estudantes do ensino médio profissionalizante: R\$ 316,57 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos);

**II** – estudantes de nível superior: R\$ 524,66 (quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos).

§ 1º - O auxílio transporte corresponderá ao valor diário equivalente a 2 (duas) tarifas de ônibus municipal, sempre atualizadas, descontando-se os dias de falta e de recesso.

§ 2º - O estagiário poderá justificar até 2 (duas) faltas mensais, nas situações de nojo, gala ou doença comprovada por atestado médico.

§ 3º - O valor da bolsa-auxílio de que trata este artigo será reajustado concomitantemente e nos mesmos percentuais de reajuste que vierem a ser concedidos aos vencimentos dos servidores públicos municipais em caráter geral.

**Art. 7º** - O ingresso em oportunidades de estágio, na modalidade não-obrigatório, será precedido, obrigatoriamente, de classificação em processo seletivo público, realizado no âmbito de cada Poder ou órgão de Administração Indireta que pretenda a concessão de oportunidades de estágio, observada a ordem de classificação e a disponibilidade de oportunidades de estágio, sempre observada a limitação de que trata o art. 2º, *caput*, desta Lei.

§ 1º - A classificação do candidato no processo seletivo público de que trata o *caput* deste artigo não gera direito automático a celebração de termo de compromisso de estágio, assegurando-se, todavia, que, ocorrendo disponibilidade de oportunidade de estágio e havendo interesse da Administração Municipal de preenchê-la, observar-se-á, rigorosamente, a ordem de classificação no processo seletivo público vigente à época.

§ 2º - A classificação obtida no processo seletivo público referido neste artigo terá validade por um ano, podendo ser prorrogada uma única vez e por igual período, desde que prevista no edital respectivo.

§ 3º - O processo seletivo público de que trata este artigo dar-se-á na forma como estabelecida em edital próprio, do qual se dará ampla publicidade, fixando-se prazo entre a sua última publicação e término do período de inscrição não inferior a 30 (trinta) dias, e que regulará, dentre outros:

**I** – tipo de prova a ser aplicada, preferencialmente objetiva, programa a ser observado, número de questões e de alternativas possíveis em cada uma delas;

**II** – requisitos a serem preenchidos pelos candidatos no momento da inscrição, observadas as disposições desta Lei;

**III** - especificação dos cursos de origem dos candidatos, a teor do que contém o § 1º do art. 2º desta Lei;

**IV** – possibilidade de recursos e de impugnação do próprio edital.

**Art. 8º** - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, podendo ser fracionado, desde que em comum acordo e em parcelas não inferiores a 10 (dez) dias.

**§ 1º** - Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

**§ 2º** - O período de recesso será remunerado, quando se tratar de estágio não-obrigatório.

**§ 3º** - Na hipótese do estágio não-obrigatório ser interrompido antes do período previsto, não haverá remuneração proporcional aos dias de recesso a que teria direito.

**Art. 9º** - Se a instituição de ensino na qual estiver matriculado o estagiário adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida à metade, de acordo com o estipulado no termo de compromisso.

**Parágrafo Único** - Fica mantido o pagamento integral nos períodos de avaliação, desde que o estagiário apresente ao seu supervisor comprovante de seu comparecimento, em até 2 (dois) dias após a sua realização.

**Art. 10** - O estágio poderá ser cessado por qualquer uma das partes a qualquer momento, constituindo motivos para sua cessação:

**I** – o não cumprimento do convencionado no termo de compromisso firmado pelas partes;

**II** – a indisciplina, insubordinação ou desídia do estagiário;

**III** – mudança ou desligamento da instituição de ensino, trancamento da matrícula, mudança ou conclusão de curso;

**IV** – o abandono do estágio, caracterizado pelo não comparecimento às atividades por mais de 06 (seis) dias consecutivos ou 12 (doze) dias interpolados, sem justificativa;

**V** – não entregar, em prazo não superior a 6 (seis) meses, o relatório de atividades ao Supervisor de Estágio.

**Art. 11** – No âmbito do Poder Executivo o gerenciamento de estágios incumbe ao órgão de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, cabendo-lhe as atribuições seguintes, e no que couber ao agente de integração, quando for o caso, ficando a cargo do Poder Legislativo e aos órgãos de Administração Indireta, cada qual, em seu âmbito, designar o órgão ao qual serão cometidas, no que couber, as atribuições a seguir:

**I** – formar, para fins de determinar a ordem de acesso as oportunidades de estágio oferecidas, um cadastro geral, constituído mediante processo seletivo público;

**II** – divulgar na mídia e nas instituições de ensino a abertura de inscrições para o processo seletivo para a constituição de cadastro de candidatos a estágio, nos termos da presente Lei;

**III** – propor a celebração de convênios entre instituições de ensino, agentes de integração de estágio e o Poder Executivo;

**IV** – firmar termo de compromisso de estágio pelo Poder Executivo;

**V** – providenciar a cobertura de seguro contra acidentes pessoais a favor dos estagiários;

**VI** – providenciar as medidas necessárias para a efetivação da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte;

**VII** – controlar os pedidos de gozo e registros do recesso dos estagiários;

**VIII** - solicitar às secretarias municipais a indicação de servidor do quadro permanente das respectivas pastas para a coordenação setorial de estágio;

**IX** - solicitar às secretarias municipais a indicação de servidores do quadro permanente das respectivas pastas, com formação profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

**X** – proceder as anotações e registros relativos aos servidores públicos, indicados pelas secretarias para a coordenação setorial e supervisão de estágio;

**XI** – encaminhar os estagiários ao local de estágio;

**XII** – orientar as repartições municipais, fiscalizar o cumprimento dos dispositivos legais que regem os estágios e, se verificadas irregularidades, dar o encaminhamento adequado;

**XIII** – controlar o preenchimento ou remanejamento das vagas de estágio, de acordo com a necessidade e a

capacidade de cada unidade da administração, observando os limites de dotações orçamentárias das secretarias;

**XIV** – emitir termo de realização de estágio;

**XV** – propor aperfeiçoamentos na sistemática de estágios;

**XVI** – normatizar a política de acompanhamento e supervisão de estágios;

**XVII** – enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

**Parágrafo Único** – Os servidores indicados pelas secretarias para a supervisão de estágios em observância ao disposto no inciso IX devem estar obrigatoriamente lotados nas unidades em que o estagiário estiver cumprindo suas atividades e obedecer as normas estabelecidas pelo gerenciador de estágio;

**Art. 12** – As despesas decorrentes da aplicação d presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 13** – Os termos de compromissos que tenham sido firmados até o início da vigência da presente Lei permaneceram inalterados e em vigor até que se dê seu termo final, dando-se o preenchimento da vaga decorrente na forma tal como estabelecida por este Diploma legal.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

**Art. 15** – Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 07 de maio de 2013.

**JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 192 DE 03 DE MAIO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do processo administrativo nº 03469/2013,

**RESOLVE**

Exonerar, a pedido o servidor **JOSÉ RICARDO OLIVEIRA TAVARES**, matrícula 1221, do Cargo em Comissão de Diretor de Saúde, símbolo CC-2, com validade a contar a partir de 06/05/2013.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 03 de maio de 2013.

**JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 193 DE 03 DE MAIO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do processo administrativo nº 03469/2013,

**RESOLVE**

Tornar sem efeito a Portaria nº 122 de 20/02/2013, que designou o servidor **JOSÉ RICARDO OLIVEIRA**

TAVARES, matricula 1221, como interlocutor deste Município junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar a partir de 06/05/2013.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de maio de 2013.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES  
Prefeito

## Atos da Administração

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### **PREGÃO- Presencial nº 011/013**

**OBJETO: PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUO SÓLIDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NOS MOLDES DO ANEXO I**

**VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R\$ 326.693,37**

**TIPO: menor preço por item; DATA DO EVENTO: 17 de MAIO de 2013. HORÁRIO: 10:00 horas**

#### **PREGÃO- Presencial nº 012/013**

**OBJETO: PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA EM ARAPONGA, PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS (DAAE), NOS MOLDES DO ANEXO I**

**VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R\$ 29.917,37**

**TIPO: menor preço por item; DATA DO EVENTO: 17 de MAIO de 2013. HORÁRIO: 14:00 horas**

#### **PREGÃO- Presencial nº 013/013**

**OBJETO: PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/FERRAMENTAS PARA O DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, NOS MOLDES DO ANEXO I**

**VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R\$ 13.463,05**

**TIPO: menor preço por item; DATA DO EVENTO: 20 de MAIO de 2013. HORÁRIO: 10:00 horas**

#### **PREGÃO- Presencial nº 014/013**

**OBJETO: PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REDE DE EXTENSÃO DE ÁGUA, PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, NOS MOLDES DO ANEXO I**

**VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R\$ 303.374,70**

**TIPO: menor preço por item; DATA DO EVENTO: 22 de MAIO de 2013. HORÁRIO: 10:00 horas**

#### **PREGÃO- Presencial nº 015/013**

**OBJETO: PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM TESTE DE UREASE, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes do Anexo I.**

**VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R\$ 160,00 POR EXAME**

**TIPO: menor preço por item; DATA DO EVENTO: 24 de MAIO de 2013. HORÁRIO: 10:00 horas**

#### **TOMADA DE PREÇOS nº 001/013**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação selecionar, observados os critérios descritos neste Edital, a

melhor proposta para o fim de contratação de sociedade empresária especializada à qual caberá a **REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, SITO A RUA CORONEL FRANCISCO LIMONGI, CENTRO – SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, com **FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA**, em conformidade com as especificações contidas nos anexos I (cronograma físico-financeiro), II (caderno de encargos), III (plantas); IV (planilha orçamentária de custo), V ( minuta de contrato) e VI ( metodologia para cálculo de garantia adicional), anexo VII ( declaração de inidôneo) e anexo VIII ( declaração de conformidade com o edital e seus anexos) que são parte integrante do presente Edital, documentação essa que se encontra disponível no endereço eletrônico [www.sjvriopreto.rj.gov.br](http://www.sjvriopreto.rj.gov.br). **Parágrafo Único:** É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto que será licitado no certame regulado pelo presente Edital.

**VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R\$ 77.695,12**

**TIPO:** menor preço global; **DATA DO EVENTO:** 23 de MAIO de 2013. **HORÁRIO:** 10:00 horas

**OBS.:** Editais disponíveis no site: [www.sjvriopreto.rj.gov.br](http://www.sjvriopreto.rj.gov.br) ( menu principal/ licitações ) a partir das 16:00 horas.  
Informar participação/ confirmar presença através do e-mail: [administracao@sjvriopreto.rj.gov.br](mailto:administracao@sjvriopreto.rj.gov.br)

**INFORMAÇÕES:** Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Coronel Francisco Limongi, nº. 125, 3º andar, Centro, ao lado do Shopping Estação ou através dos telefones (0xx) 24 2224 1326, ramal 301 e 2224 1552 (fax), no horário de 09:30 às 16:30 horas;

São José do Vale do Rio Preto, 03 de MAIO de 2013.

**MARCIO LÚCIO BENFICA FERNANDES**  
**PREGOEIRO**

EDITAL N.º 02/2013

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com base no que contém o Processo nº 02686/13 e 2266/11, comunica que os abaixo relacionados foram nomeados através da Portaria nº. 188/13, para o cargo de provimento efetivo do Quadro Estatutário do Município, convocando os mesmos para tomarem posse, no prazo que estabelece o art. 16, § 1º da Lei Complementar nº. 2, de 1991, **devendo o mesmo, ante daquele ato** comparecer no **Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração**, localizado na Rua Cel. Francisco Limongi, 353 – Centro – neste Município, das 10 às 16 horas, munido dos seguintes documentos:

- Título de Eleitor (cópia e original);
- Cédula de Identidade (cópia e original);
- C.P.F. (cópia e original);
- Cartão P.I.S./P.A.S.E.P. para os já inscritos (cópia e original);
- Carteira de Trabalho (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares somente para os homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de vacinação (cópia e original);
- Comprovante de residência (cópia e original);
- Declaração de bens;
- 3 fotos 3x4 recentes;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- Registro no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
- Os convocados deverão retirar no Serviço de Pessoal a relação dos exames necessários a realização do Exame Médico Admissional.

---

**Cargo: Contabilista**

Patrícia Figueiredo da Silva  
Fabiana Garcia Moreira

São José do Vale do Rio Preto, 02 de maio de 2013.

**Nei Gonçalves Machado**  
Secretário de Administração

**Ata de Registro de Preço**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 276/2013**  
**PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) Nº(S) 7935/2012.**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO.**  
**CONTRATADA: S. JORGE C. MONTEIRO (2000 PAPÉIS)**

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e treze, de um lado o Município de São Jose do vale do Rio Preto, neste ato representado pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, Sr. **José Augusto Gonçalves**, portador da CI nº 26.879.654-7 (DETRAN) inscrito no CPF sob o nº 455.770.487-53, brasileiro, contabilista, residente e domiciliado na Estrada Silveira da Motta, 18.393, Camboatá, São José do Vale do Rio Preto, e de outro lado, a empresa **S. JORGE C. MONTEIRO (2000 PAPÉIS)**, portadora do CNPJ nº 02.273.226/0001-91, com sede na Av. Prefeito Arthur Costa, 921, Muqueca – Barra do Piraf - RJ, CEP: 27.140-051, vencedora e adjudicatária do Pregão supra-referido, por seu representante legal, Sr. **SEBASTIÃO JORGE CRUZ MONTEIRO**, representante comercial, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 07.557.874-0, inscrito no C.P.F. sob o nº 950.310.907-82, residente e domiciliado na Rua Pio XII, Vassouras, CEP: 27.700-000 doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(ais)/serviço(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

- 1.1 – Constitui objeto desta ata o registro do preço, para fornecimento pela **DETENTORA**, ao Município de São Jose do vale do Rio Preto conforme especificados de conformidade com a cláusula quarta.
- 1.2 Utilizarão o preço registrado todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São Jose do vale do Rio Preto.
  - 1.2.1 - Os recursos orçamentários para o pagamento do objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento – programa de trabalho das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São Jose do vale do Rio Preto.
  - 1.2.2 – Qualquer outro órgão ou entidade da Administração poderá utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

- 2.1 - O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através de cada unidade que providenciará a elaboração da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL:**

- 3.1 - A detentora da Ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual ou ordem de compra, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado de disponibilidade pela detentora ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
- 3.2 - O prazo para assinatura e retirada do termo contratual ou ordem de compra poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:**

- 4.1 Os preços unitários são de:

Item	Quantidade	Unit	Descrição	Firma	Marca	Valor Unit	Valor Total
37	4260	JOGOS	CANETA HIDROGRAFICA EM PLASTICO; CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA FINA; COM FELTRO FINA E CORES VARIADAS - EMBALAGEM COM 12 CORES, TIPO PILOT. FABER CASTELL, HELIOS OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR	S. JORGE C. MONTEIRO	VMP	1,60	6.816,00
53	59	Pacote c/ 100	CARTOLINA DE PAPELARIA; PESANDO 180 G/M2; RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL >30GF X CM, TRANSVERSAL >20GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489; MEDINDO (50X66)CM; NA COR ROSA, ACONDICIONADO EM PACOTE REFORCADO CONTENDO 100 FOLHAS	S. JORGE C. MONTEIRO	São Miguel	21,00	1.239,00
54	59	Pacote c/ 100	CARTOLINA DE PAPELARIA; PESANDO 180 G/M2; RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL >30GF X CM, TRANSVERSAL >20GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489; MEDINDO (50X66)CM; NA COR AMARELA CLARA, ACONDICIONADO EMPACOTE REFORCADO CONTENDO 100 FOLHAS	S. JORGE C. MONTEIRO	São Miguel	21,00	1.239,00
55	59	Pacote c/ 100	CARTOLINA DE PAPELARIA; PESANDO 180 G/M2; RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL >30GF X CM, TRANSVERSAL >20GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489; MEDINDO (50X66)CM; NA COR BRANCA, ACONDICIONADO EM PACOTE REFORCADO CONTENDO 100 FOLHAS	S. JORGE C. MONTEIRO	São Miguel	21,00	1.239,00
56	59	Pacote c/ 100	CARTOLINA DE PAPELARIA; PESANDO 180 G/M2; RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL >30GF X CM, TRANSVERSAL >20GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489; MEDINDO (50X66)CM; NA COR VERDE CLARO, ACONDICIONADO EM PACOTE REFORCADO CONTENDO 100 FOLHAS	S. JORGE C. MONTEIRO	São Miguel	21,00	1.239,00
65	425	UN	COLA COM GLITTER COR AZUL 35 GRS	S. JORGE C. MONTEIRO	VMP	0,90	382,50
66	425	UN	COLA COM GLITTER COR DOURADA 35 GRS	S. JORGE C. MONTEIRO	VMP	0,90	382,50
67	425	UN	COLA COM GLITTER COR PRATA 35 GRS	S. JORGE C. MONTEIRO	VMP	0,90	382,50
68	425	UN	COLA COM GLITTER COR VERDE 35 GRS	S. JORGE C. MONTEIRO	VMP	0,90	382,50
69	425	UN	COLA COM GLITTER COR VERMELHA 35 GRS	S. JORGE C. MONTEIRO	VMP	0,90	382,50
73	230	UN	COLA PARA ISOPOR, FRASCO COM 90 G, TRANSPARENTE	S. JORGE C. MONTEIRO	VMP	1,20	276,00
85	8000	UNIDADE	ENVELOPE GRAFT OURO 24X34	S. JORGE C. MONTEIRO	Scrity	0,12	960,00
86	2000	UNIDADE	ENVELOPE GRAFT OURO 41X31	S. JORGE C. MONTEIRO	Scrity	0,20	400,00



157	500	UN	LIVRO ATA DE PAPELARIA; MEDINDO (210X305)MM VERTICAL; CAPA PESANDO 1250G/M2; REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2; NA COR PRETA; COM 50 FOLHAS (NUMERADAS); PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2	S. JORGE C. MONTEIRO	São Domingos	2,85	1.425,00
159	2002	CX	MARCADOR DE QUADRO BRANCO, PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRILICO DE 4.0 MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2.0 MM, TINTA ESPECIAL, NAO RECARREGAVEL, COMPOSIÇÃO BASICA: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE ACRILICO- PINCEL WBM7 - COR: AZUL- CX C/12	S. JORGE C. MONTEIRO	VMP	7,90	15.815,80
161	2002	CX	MARCADOR DE QUADRO BRANCO, PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRILICO DE 4.0 MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2.0 MM, TINTA ESPECIAL, NAO RECARREGAVEL, COMPOSIÇÃO BASICA: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE ACRILICO- PINCEL WBM7 - COR: VERMELHO - CX C/ 12	S. JORGE C. MONTEIRO	VMP	7,90	15.815,80
162	5375	CX	MASSA DE MODELAR, COMPOSIÇÃO BASICA DE CERAS, PIGMENTOS ORGANICOS E CARGA MINERAL INERTE, APRESENTAÇÃO SOLIDO, MALEAVEL, ATOXICO, TOPO FOSCA, NA COR VARIADA, EMBALADO EM ESTOJO CONTENDO 12 UNIDADES, E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR- 11786, CERTIFICADO PELO INMETRO- TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. CORES VIVAS E BRILHANTES	S. JORGE C. MONTEIRO	VMP	1,39	7.471,25
168	52	PCT C/ 100	PAPEL CAMURÇA; MEDINDO (60X40)CM PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2; NA COR AMARELO -PCT C/100	S. JORGE C. MONTEIRO	VMP	24,45	1.271,40
169	52	PCT C/ 100	PAPEL CAMURÇA; MEDINDO (60X40)CM PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2; NA COR AZUL-CLARO - PCT C/100	S. JORGE C. MONTEIRO	VMP	24,45	1.271,40
170	52	PCT C/ 100	PAPEL CAMURÇA; MEDINDO (60X40)CM PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2; NA COR BRANCO -PCT C/ 100	S. JORGE C. MONTEIRO	VMP	24,45	1.271,40
171	52	PCT C/ 100	PAPEL CAMURÇA; MEDINDO (60X40)CM PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2; NA COR PRETO -PCT C/ 100	S. JORGE C. MONTEIRO	VMP	24,45	1.271,40

172	52	PCT C/ 100	PAPEL CAMURÇA; MEDINDO (60X40)CM PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2; NA COR VERDE- BANDEIRA -PCT C/ 100	S. JORGE C. MONTEIRO	VMP	24,45	1.271,40
173	52	PCT C/ 100	PAPEL CAMURÇA; MEDINDO (60X40)CM PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2; NA COR VERMELHO - PCT C/ 100	S. JORGE C. MONTEIRO	VMP	24,45	1.271,40
183	525	FLS	PAPEL CELOFANE (COR BRANCO) MDIDA 1,00 X 0,80M	S. JORGE C. MONTEIRO	VMP	0,32	168,00
184	150	FLS	PAPEL CELOFANE (COR VERMELHO) MDIDA 1,00 X 0,80 M	S. JORGE C. MONTEIRO	VMP	0,66	99,00
185	300	FLS	PAPEL COLOR SET 110 GR 48 X 66 CM NA COR AMARELO	S. JORGE C. MONTEIRO	VMP	0,30	90,00
186	300	FLS	PAPEL COLOR SET 110 GR 48 X 66 CM NA COR AZUL ROYAL	S. JORGE C. MONTEIRO	VMP	0,30	90,00
187	300	FLS	PAPEL COLOR SET 110 GR 48 X 66 CM NA COR LARANJA	S. JORGE C. MONTEIRO	VMP	0,30	90,00
188	300	FLS	PAPEL COLOR SET 110 GR 48 X 66 CM NA COR PRETO	S. JORGE C. MONTEIRO	VMP	0,30	90,00
189	300	FLS	PAPEL COLOR SET 110 GR 48 X 66 CM NA COR VERDE	S. JORGE C. MONTEIRO	VMP	0,30	90,00
190	300	FLS	PAPEL COLOR SET 110 GR 48 X 66 CM NA COR VERMELHO	S. JORGE C. MONTEIRO	VMP	0,30	90,00
202	100	FLS	PAPEL LAMINADO AZUL, APROXIMADAMENTE 49X 59 CM 60 G CROMUS	S. JORGE C. MONTEIRO	VMP	0,40	40,00
203	250	FLS	PAPEL LAMINADO DOURADO, APROXIMADAMENTE 49X 59 CM 60 G CROMUS	S. JORGE C. MONTEIRO	VMP	0,40	100,00
204	250	FLS	PAPEL LAMINADO PRATA, APROXIMADAMENTE 49X 59 CM 60 G CROMUS	S. JORGE C. MONTEIRO	VMP	0,40	100,00
205	100	FLS	PAPEL LAMINADO ROSA, APROXIMADAMENTE 49X 59 CM 60 G CROMUS	S. JORGE C. MONTEIRO	VMP	0,40	40,00
206	250	FLS	PAPEL LAMINADO VERDE, APROXIMADAMENTE 49X 59 CM 60 G CROMUS	S. JORGE C. MONTEIRO	VMP	0,40	100,00
207	250	FLS	PAPEL LAMINADO VERMELHO, APROXIMADAMENTE 49X 59 CM 60 G CROMUS	S. JORGE C. MONTEIRO	VMP	0,40	100,00
210	80	UN	PAPEL SULFITE A-4 COLORIDO C/100 FOLHAS (COR PALHA)	S. JORGE C. MONTEIRO	<u>Chamaquinho</u>	2,85	228,00
211	80	UN	PAPEL SULFITE A-4 COLORIDO C/100 FOLHAS (COR ROSA)	S. JORGE C. MONTEIRO	<u>Chamaquinho</u>	2,85	228,00
213	80	UM	PAPEL SULFITE A-4 COLORIDO C/100 FOLHAS (COR AZUL)	S. JORGE C. MONTEIRO	<u>Chamaquinho</u>	2,85	228,00
214	80	UN	PAPEL SULFITE A-4 COLORIDO C/100 FOLHAS (COR VERDE)	S. JORGE C. MONTEIRO	<u>Chamaquinho</u>	2,85	228,00
225	500	UN	PASTA REGISTRADORA A-Z OFICIO - LOMBO LARGO	S. JORGE C. MONTEIRO	<u>Polycart</u>	4,15	2.075,00
226	100	UN	PASTA REGISTRADORA A-Z - MEDIDA MEIO OFICIO - LOMBO LARGO	S. JORGE C. MONTEIRO	<u>Polycart</u>	4,70	470,00
232	55	ESTOJO	PINCEL ATOMICO COM 12 CORES; COMPONTE DE FELTRO REDONDA; DO TIPO DESCARTAVEL PONTA MEDIA	S. JORGE C. MONTEIRO	<u>Slim</u>	9,37	515,35
233	50	CX	PINCEL ATOMICO; NA COR PRETA; COMPONTE DE FELTRO REDONDA; DO TIPO DESCARTAVEL PONTA MEDIA	S. JORGE C. MONTEIRO	<u>Slim</u>	9,37	468,50
234	50	CX	PINCEL ATOMICO; NA COR VERMELHA; COMPONTE DE FELTRO REDONDA; DO TIPO DESCARTAVEL PONTA MEDIA	S. JORGE C. MONTEIRO	<u>Slim</u>	9,37	468,50
247	60	UN	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	S. JORGE C. MONTEIRO	<u>Grampilina</u>	11,99	719,40

256	35	UN	QUADRO BRANCO COM APOIO PARA APAGADOR, MEDIDA 1,20 M X 0,90 CM	S. JORGE C. MONTEIRO	Cortiat	43,00	1.505,00
257	15	UN	QUADRO DE AVISOS, FELTRO, MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDIDA 1,20 M X 0,90 CM	S. JORGE C. MONTEIRO	Cortiat	57,00	855,00

4.2- Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;

4.3- Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:**

5.1 – Não haverá reajuste dos preços registrados.

**CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1- O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 1738 de 13 de junho de 2007, vedada a prorrogação de sua validade.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:**

7.1 – Os materiais/serviços adquiridos/contratados, deverão ser entregues conforme solicitação dos setores da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

7.2- A administração não estará obrigada a adquirir/contratar os materiais/serviços da detentora desta ata de registro de preços,

7.3 – É reservado o direito da Administração Municipal, de solicitar o quantitativo total registrado ou parceladamente.

7.4 - Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela DETENTORA da emissão da competente Nota de Empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo máximo de trinta dias para entrega;

7.5 - A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

7.6 – Poderão extrapolar-se as quantidades de consumo médio estimado, desde que haja expressa anuência da detentora e necessidade da Administração;

7.7- Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do material/gêneros;

7.8- As notas fiscais, a DETENTORA fará constar os números dos itens correspondente a cada entrega;

7.9- O prazo máximo para entrega do produto será de acordo com as condições estabelecidas no edital, contados da data de recebimento pela DETENTORA de cada NOTA DE EMPENHO;

7.10- A DETENTORA responsabilizar-se-á por todas as prejuízos que porventura ocasiona ao Município ou a terceiros, em razão da execução do fornecimento decorrente da presente ata;

**CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

8.1- O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias contados da data final do adimplemento de cada fornecimento;

8.2- Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá dar entrada no Protocolo Geral, do Município munido da documentação necessária, inclusive da Nota de Empenho;

8.2.1- Para atestar o recebimento definitivo dos materiais/serviços entregues, a Secretaria solicitante terá o prazo de cinco dias úteis, contados da data de recebimento do objeto;

8.2.2- A Secretaria não poderá receber os materiais/serviços diferentes daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

9.1- A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais/serviços;

9.2- A detentora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

9.3- A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

9.4 – A DETENTORA estará obrigada a manter-se durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, perante os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Edital.

9.5 – Aplica-se nesta Ata de Registro de Preços todas as demais condições, obrigações e exigências estabelecidas no edital de pregão do qual se originou a presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

10.1- Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:

10.1.1 Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;

10.1.2 Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

10.1.3 Pelo retardamento na entrega dos materiais/serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

10.1.4 Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais/serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

10.1.5 Pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;

10.1.6 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;

10.1.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2- As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.3 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.3.1 O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:**

11.1 - A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

11.1.1 - Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

11.1.2 - Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

11.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior os praticados no mercado;

11.1.4 - Tiver presente razões de interesse público.

11.2 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses prevista nos itens 11.1 e 11.2 desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;

11.4 - Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências legalmente previstas;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Fica eleito o foro da comarca de São José do Vale do Rio Preto, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata, em duas vias de igual teor, que foi por mim lavrada, Márcio Lúcio Benfica Fernandes, matrícula nº 365.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

(Detentor)

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES

Prefeito

**S. JORGE C. MONTEIRO (2000 PAPÉIS)**

(Detentora)

SEBASTIÃO JORGE CRUZ MONTEIRO

Representante legal

C.Inº 07.557.874-0 (IFP)

**TESTEMUNHAS:**

1) Nome \_\_\_\_\_ R.G. \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ R.G. \_\_\_\_\_

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**MODALIDADE:** PREGÃO Nº. 003/2013 - presencial

**DATA DA ABERTURA:** 20 de março de 2013.

**PROCESSO:** 7935/2011

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de baterias sem a devolução da carcaça para atendimento das diversas secretarias municipais. Sagrou-se vencedora a empresa **CDDO DE CARMO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, conforme extrato resumido da Ata de Registro de Preços abaixo.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:** 264

**EMPRESA:** CDDO DE CARMO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 04.179.046/0001-70

Item	Quantidade	Unit.	Descrição	Firma	Marca	Valor unitário	Valor Total
3	105	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 EM PLÁSTICO COM ESPONJA REVEST. ABSORVENTE, MED. 12,0CMX9,0CM, PARA TINTA PRETA, TIPO PÍLOT, TILIBRA, HELIOS, ALBION OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	CDDO	RADEX	2,29	240,45
10	1000	UN	BASTÃO FINO PARA COLA QUENTE	CDDO	CIS	0,26	260,00
11	1000	UN	BASTÃO GROSSO PARA COLA QUENTE	CDDO	CIS	0,52	520,00
50	1050	UM	CAPA P/ENCADERNAÇÃO - COR PRETA - MEDIDA: 210MM X 297MM	CDDO	KAZ	0,20	210,00
51	1030	UM	CAPA P/ENCADERNAÇÃO - TRANSPARENTE - MEDIDA: 210MM X 297MM	CDDO	KAZ	0,25	257,50
72	110	UN	COLA EVA	CDDO	VMP	1,29	141,90
77	800	CX	COLCHETE LATONADO Nº 5 - CX C/72 UND	CDDO	IARA	1,50	1.200,00
83	500	UN	DISCO COMPACTO DVD-RW, 120 MINUTOS, GRAVÁVEL E REGRAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ACRILICA/PROPILITILENO PVC CRISTAL, METODO GRAVAÇÃO CLV, 1X MBPS, 4,7 GB, VELOCIDADE 4 A 8X, TIPO MULTILASER, NIPPON, SAMSUNG, SONY, MAXPRINT, LEADERSHIP OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR	CDDO	CIS	1,70	850,00
89	1050	UN	ESPIRAL FINO PARA ENCADERNAÇÃO 2 MM 330 mm PRETO	CDDO	MARES	0,07	73,50
90	1050	UN	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14 MM - 320 mm, PRETO	CDDO	MARES	0,10	105,00
91	1050	UN	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM PRETO - 320 MM	CDDO	MARES	0,16	168,00
97	45	CX	ETIQUETA REDONDA PEQUENA PRATEADA TIPO PIMACO	CDDO	PIMACO	3,00	135,00
323	25	UN	TINTA SPRAY ACRILICO, PRATA	CDDO	COLORGEN	19,50	487,50
325	25	UN	TINTA SPRAY ACRILICO, VERDE	CDDO	COLORGEN	12,00	300,00
158	180	UN	LIVRO DE PROTOCOLO, EM PAPEL OFF-SET 54 G/M2, 100 FOLHAS, MEDINDO 170X230 MM, PAUTADO E NUMERADO SEQUENCIALMENTE, CAPA DURA, TIPO TILIBRA, TAMÓIO, OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR	CDDO	MEGALIFE	3,00	540,00
164	70	UN	MOLHADOR DE DEDOS 12 GRS	CDDO	KAZ	1,40	98,00
198	58	PCT	PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY PAPER PAPEL FOTOGRAFICO A4 150G (BRILHANTE) GLOSSY PCT 50 FOLHAS	CDDO	USA	24,00	1.392,00
239	102	UM	PINCEL PARA PINTURA Nº 04 PONTA CHATA	CDDO	KAZ	0,70	71,40
240	250	UM	PINCEL PARA PINTURA Nº 06 PONTA CHATA	CDDO	KAZ	0,72	180,00
241	102	UM	PINCEL PARA PINTURA Nº 08 PONTA CHATA	CDDO	KAZ	0,81	82,62
246	112	UN	PINCEL PARA PINTURA REDONDONº 12	CDDO	KAZ	0,80	89,60
254	50	UN	PORTA CARIMBO	CDDO	ACRIMET	9,30	465,00

São José do Vale do Rio Preto, 07 de maio de 2013.

**Márcio Lúcio Benfica Fernandes**  
Diretor da Secretaria de Administração

## **Atos da FHMST**

### **ATO ADMINISTRATIVO Nº 012, DE 02 DE MAIO DE 2013.**

O Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 234/93.

#### **RESOLVE:**

Exonerar o servidor **RUBENS VIVEIROS DIAS**, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Pessoal da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha, símbolo CC-2, com validade a partir de 30 de Abril de 2013.

**ANTÓNIO CARLOS VILHENA DE CARVALHO**  
Diretor Presidente da FHMST

### **ATO ADMINISTRATIVO Nº 013, DE 02 DE MAIO DE 2013.**

O Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 234/93.

#### **RESOLVE:**

Nomear **EDUARDO HENRIQUE CARIUS PONTE**, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Pessoal da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha, símbolo CC-2, com validade a contar de 01 de Maio de 2013.

**ANTÓNIO CARLOS VILHENA DE CARVALHO**  
Diretor Presidente da FHMST

### ***TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0020/12 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE SANTA THERESINHA E A SOFTGUILD INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:***

Por força do despacho exarado no Processo Administrativo nº. 000196/13, fica prorrogado por 12 (doze) meses o contrato firmado sob o nº. 0020/13, de 30/04/2013, conforme dispõe o parágrafo único da cláusula décima, iniciando-se em 01 de maio de 2013 e findando-se em 30 de Abril de 2014, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

São José do Vale do Rio Preto, 30 de Abril de 2013.

**ANTÓNIO CARLOS VILHENA DE CARVALHO**  
Diretor Presidente da FHMST  
Contratante

**SOFTGUILD INFORMÁTICA LTDA**  
Contratado

Testemunhas: